



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FROTEIRAS
 CNPJ: 06.553.721/0001-05
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
 CEP.: 64690-000 Fronteiras – PI
 Fone: (89) 3454-1348
 E-mails: smefronteiras@gmail.com
 smefront@hotmail.com



Id:12527A05140B0C4D



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
 Praça Marquês de Paranaguá, 615-Centro-CEP: 64.970-000
 CNPJ: 23.624.281/0001-59 Email:camaraparnaagua@hotmail.com

Parágrafo Primeiro: O contrato N° 00203/2025 está vinculado ao Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e artigos 153 e 154 da Lei N° 187/1997, Lei Orgânica do Município, bem como a todos os documentos que independentemente de transição, constem no processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, atendendo, indistintamente, a Secretaria Municipal de Educação de Fronteira – PI;
- Responder por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- Não subcontratar outra Pessoa Física para a execução dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- É obrigação do(a) **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na forma conveniada, desde que preenchidas as formalidades previstas no presente contrato;
- É obrigação do(a) **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às evidências, multas e demais cominações;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a quantia mensal de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica, em instituição bancária conveniada com esta Secretaria (Banco do Brasil S/A) e por meio de receita do orçamento/2025 destinado à Prefeitura Municipal de Fronteiras / Secretaria Municipal de Educação de Fronteiras – PI.

CLÁUSULA QUINTA – DA LOTAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- A lotação do(a) servidor(a) é feita pela Secretaria Municipal de Educação dentro da carga horária, objeto deste contrato, em regime integral ou parcial, em horário e locais que atendam às necessidades temporárias e interesses da Secretaria Municipal de Educação.
- Em nenhuma hipótese, o(a) servidor(a) poderá em virtude de interesse próprio escolher os locais e ou horários de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O presente instrumento será válido a partir da data de sua assinatura e pelo prazo de até **31 DE DEZEMBRO DE 2025**, não podendo ser prorrogado, conforme edital 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMO – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Único: A Rescisão antecipada do contrato por vontade de qualquer uma das partes não ensejará nenhuma espécie de indenização, salvo o pagamento pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o fórum da comarca de Fronteiras – PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Fronteiras (PI), 03 de março de 2025.


 ZILDÊNIA MARIA RIBEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA GP 02/2025

CONTRATANTE


 RAINE MATHEUS EMÍDIO DA SILVA SOUSA
 CPF: 047.917.603.52
 CONTRATADO(A)

OS Vereadores, com assento regular nessa Casa, e no uso de suas atribuições legais, tem a honra de apresentar aos pares o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 130 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica alterado o art. 130 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130. As sessões Ordinárias serão semanais, devendo ocorrer nas três últimas sextas-feiras de cada mês, iniciando-se às 19 horas, com duração de tempo necessário ao cumprimento da pauta da ordem do dia”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM JUSTIFICATIVA:

“Entendemos que a alteração da data e o horário da realização das Sessões Ordinárias é salutar, tendo em vista que busca facilitar o acesso e participação da população às sessões ordinárias e, ainda, por se tratar de dia e horário que melhor se amolda a necessidade.

No horário atual, que coincide com a jornada laboral da maior parte da população, impossibilita estarem presentes no legislativo acompanhando os projetos e o trabalho dos vereadores.

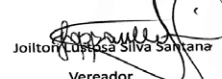
Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 14 de março de 2025.


 Carlos Sebastião de Melo Pereira

PRESIDENTE


 Geiza de Oliveira Lopes Bueno

Vereadora


 Joilton Lúscia Silva Santana

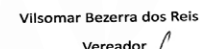
Vereador


 Mauricio Alves Feitosa

vereador


 Madson Dean Pereira Lobato Rocha

Vereador


 Vilsomar Bezerra dos Reis

Vereador

APROVADO
 em 14/03/2025
 VOT. FAVORÁVEL 05
 VOT. CONTRA 0
 ABSTENÇÕES 0

Id:167C4A6E2CA90C52



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
 Praça Marquês de Paranaguá, 615-Centro-CEP: 64.970-000
 CNPJ: 23.624.281/0001-59 Email:camaraparnaagua@hotmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ, PIAUÍ, APROVOU, E EU, CARLOS SEBASTIÃO DE MELO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“Resolução n° 01/2025, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre alteração do art. 130 do Regimento Interno da Casa Legislativa, e dá outras providências.”

Parnaíba (PI), 17 de março de 2025.


 CARLOS SEBASTIÃO DE MELO PEREIRA

Carlos Sebastião de Melo Pereira
 Presidente
 C.P.F.: 815.346.201-68
 Câmara Mun. de Parnaíba-PI